



Autor: P. Executivo
D. Oficial 12/12/66

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 2 724, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1 966.

Abre, no corrente exercí-
cio, o crédito especial de Cr\$.
10.000 000, para o fim que espe-
cifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de-
creta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica aberto, no corrente exercício, o crédi-
to especial de Cr\$ 10 000 000 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS), para
atendimento de despesas de quaisquer natureza com a instala-
ção da Casa Civil do Governo, criada pela Lei Nº 2 606 , de
7.2.1966.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da
presente lei, correrão à conta do exsesso de arrecadação que-
os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Goiabá, 5 de dezembro de 1966 ,
145º da Independência e 78º da Republica.